PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/16, PROCESSO Nº 010/16, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DISPOSIÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABBOUD, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

<u>TORNA PÚBLICO</u>, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREÇO" e o regime de execução "PREÇO UNITÁRIO", que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **01.1** Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site www.guara.sp.gov.br. Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala da Diretoria da Divisão Administrativa, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), no horário das 12h00min às 17h00min, até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 059, de 23/12/2008.
- **01.2** O presente Pregão será regido por este Edital, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, e nº 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **01.3** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

01.4 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Planilha de quantidades e preços;				
ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação				
	prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno				
	Porte – EPP);				
ANEXO III	Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou				
	empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei				
	Complementar nº 123/06;				
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;				
ANEXO V	Minuta do Contrato;				
ANEXO VI	Termo de Vistoria;				
ANEXO VII	Memorial Descritivo;				

ANEXO VIII	Projeto Básico
ANEXO IX	Cronograma físico financeiro

- **01.5** A sessão de processamento desta licitação será realizada no prédio do **Paço Municipal**, sito a Rua Washington Luiz, nº 146. Será iniciada **às 14h00min** do dia **18 de março de 2016**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 11.728/14, conforme a programação seguinte:
- **01.5.1** Início do Credenciamento com Análise Prévia da Habilitação e Recebimento dos Envelopes nº 01 "Proposta" e Envelopes nº 02 "Documentos";
 - **01.5.2** Abertura dos Envelopes nº 01 Propostas
- **01.5.3** Suspensão da Sessão para análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão;
- **01.5.4** Reinício da Sessão, logo depois de haver concluído os trabalhos mencionados no subitem anterior, com apresentação da Classificação das Propostas e início da Etapa de Lances;
- **01.5.5** Início do período de negociação com o proponente que ofertou a melhor proposta.
- **01.5.6** Abertura dos Envelopes nº 02 Documentação com Análise da Habilitação da(s) Licitante(s) que estiver(em) classificada(s) com a melhor oferta;
 - **01.5.7** Encerramento da Sessão pelo Pregoeiro e lavratura da Ata;

02 – DO OBJETO

- **02.1** Constitui o objeto desta licitação a contratação de serviços de coleta, transporte, disposição final e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares e dos serviços de saúde do município, abaixo elencados, conforme especificações contidas nos Anexos I, VII, VIII e IX (Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Cronograma Físico Financeiro).
- **02.1.1** O proponente, uma vez que esta licitação contempla o regime de execução por "preço unitário", poderá ofertar valores para todos os itens abaixo relacionados, ou para apenas aquele(s) que for(em) do seu interesse:
 - **02.1.1.1** Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares;
- **02.1.1.2** Coleta, transporte, disposição final e tratamento dos resíduos da saúde do município.
 - **02.1.1.3** Disposição em aterro sanitário.

03 – DAS INFORMAÇÕES

03.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, na Diretoria da Divisão Administrativa, Setor de Licitações, pelo telefone (16) 3831-9823 (Jaqueline) ou (16) 3831-9827 (João Palma), pelo Fax (16) 3831-3033 ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br.

04 – DA PARTICIPAÇÃO

04.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pela Prefeitura Municipal de Guará, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

05 - DO CREDENCIAMENTO

05.1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e dada indicados no subitem 01.6.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- **05.1.1** Anexo II Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;
- **05.1.2** Anexo IV Minuta de Credenciamento;
- **05.1.3** No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:
- a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea "c";
- c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- **05.1.4** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

05.2 – Os documentos relacionados no subitem 04.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 "Documentos", se tiverem sido apresentados para credenciamento.

06 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

06.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará Ref.: Pregão Presencial nº 04/16 Entrega: 18/03/16 às 14h00min "ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA" À Prefeitura Municipal de Guará Ref.: Pregão Presencial nº 04/16 Entrega: 18/03/16 às 14h00min "ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS"

07 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

07.1 – No Envelope nº 01 "PROPOSTA", deverá conter:

- **07.1.1** A proposta do licitante, que não poderá ter validade superior a 60(sessenta) dias, deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada ou digitada, sem rasura, na qual deverão constar as seguintes especificações:
 - a) Valores dos serviços:
- I valor unitário por tonelada para os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares;
- II valor unitário por quilo para os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos da saúde do Município;
- III valor unitário por tonelada para os serviços de disposição em aterro sanitário.
 - b) prazo de validade da proposta (subitem 07.1);
 - c) vigência do contrato (subitem 13.5);
 - d) condição de pagamento (subitem 12.1);
- **7.1.2** A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo "proposta.xml", disponível no site www.guara.sp.gov.br, link "Licitações", devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope "Proposta". Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo "COTACAO.EXE", que está disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe.
- **7.1.3** Os licitantes que atenderem a solicitação do item 7.1.2 ficarão dispensados do cumprimento do item 7.1.1.

07.2 – Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária, ou apresentada sob qualquer condição.

08 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS

08.1 – O Envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

08.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Habilitação Jurídica:

- a) cópia do Registro Geral (cédula de identidade);
- b) cópia do Requerimento do Empresário ou Ficha de Firma Individual, ou,
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

08.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade para com o INSS, aperfeiçoada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor;
- *h)* Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa;

A comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente, e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0); e

Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,5, resultantes das aplicações das fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo).

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo).

ET = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total.

Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa onde deve constar seu registro no Conselho de Contabilidade.

 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

08.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na Entidade profissional competente (em se tratando de empresa com ramo de atividade com exigibilidade de profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica);
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita através de atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competente;

08.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Federal nº

10.097/2000:

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

08.1.6 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, e do item 04.1.4 deste edital;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **08.1.7** Atestado de visita, que será fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços do Município, local onde deverão ser agendadas as visitas técnicas informações pelo telefone (16) 3831-9853 com Maria Amélia dispondo que a licitante, através de seu representante legal, visitou e vistoriou os locais onde serão realizados os serviços e conseqüentemente conhece todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação.
- **08.1.8** Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação:
- a)R\$ 72.072,28 (setenta e dois mil, setenta e dois reais e vinte e oito centavos) caso o proponente faça oferta somente para os serviços constantes do subitem 02.1.1.1;

- *b)*R\$ 5.997,60 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) caso o proponente faça oferta somente para os serviços constantes do subitem 02.1.1.2;
- c)R\$ 75.480,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) caso o proponente faça oferta somente para os serviços constantes do subitem 02.1.1.3;
- **08.1.9** Na hipótese do proponente ofertar valor para mais de um dos serviços elencados anteriormente, deverá este provar que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% da soma dos valores exigidos para cada item;
- **08.2** Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e parágrafo 1º do art. 56 da Lei de Licitações, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação:
- a) Na hipótese da prestação da garantia ser efetuada através de seguro garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ser válidos por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento das propostas;
- b) A caução que for efetuada em dinheiro poderá ser creditada em favor da Prefeitura Municipal de Guará, na conta corrente 50.038-0, agência 2092-3 Banco do Brasil S/A;
- c) As garantias acima indicadas serão liberadas para as licitantes classificadas, após a assinatura do contrato. Para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos depois de decorridos os respectivos prazos recursais.
- d) Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da garantia da proposta, deverão as licitantes revalidá-los, por igual período ao original, antes do vencimento da garantia inicial e efetuar comprovação de que o fez perante a Diretoria da Divisão Administrativa, sob pena de desclassificação.
- **08.3** Declaração da empresa comprometendo-se a manter as suas expensas, neste Município de Guará, devidamente aferida, balança com capacidade para pesar os resíduos coletados na forma estabelecida neste Edital.
- **08.4** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet.
- **08.5** A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

09 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

09.1 – No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

- **09.2** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope 01) e os Documentos (envelope 02).
- **09.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **09.3.1** Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.
- **09.3.2** Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passarão à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.
- **09.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital:
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.
- 09.5 No tocante aos valores as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **09.6** Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - **09.6.1** Para efeito de seleção, será considerado o valor total do item.
- **09.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

- **09.7.1** Caso todos os participantes declinem da oferta inicial de lances e houver empate de valores entre eles, decidir-se-á por meio de ordem alfabética.
- **09.7.1.1** A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **09.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a <u>redução mínima de</u> **1,0% (um por cento) entre os lances**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
- **09.9** A etapa de lances terá duração máxima de 02 (dois) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **09.9.1** A critério do pregoeiro, o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.
- **09.10** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.
 - **09.11** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da alínea "f"):
- b) Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão;
- c) Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, depois de convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na alínea "c", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **09.12** Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.
- **09.12.1** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.
- **09.13** Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.
- **09.14** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 07.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.
- **09.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- **09.15.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **09.15.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **09.16** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à

autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e para homologação.

- **10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **10.5** − O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 A adjudicação e homologação serão feitas pelo valor unitário do kilo e da tonelada.

11 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante competente da Administração, a qualquer tempo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 11.2. Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- c) o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no encerramento da vigência do contrato, uma vez verificado o atendimento integral da prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Secretaria responsável.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento dos serviços prestados será 30(trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal, de conformidade com as planilhas elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras, com base nas Ordens de Serviços.
- 12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- **12.3** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- **12.4** − O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo V do presente Edital.
- 13.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **13.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Diretoria da Divisão Administrativa para assinar o termo de contrato.
- **13.3** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- **13.4** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 13.5 A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame será até 31 de dezembro de 2016, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **14.1** O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
 - Advertência;
- II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou

totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 - DO REAJUSTE

- **15.1** − De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.
- 15.2 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **15.2.1** O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- **15.2.2** O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no site www.guara.sp.gov.br.
- 15.3 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro toda vez que o contrato vier a ser prorrogado pelo dispositivo mencionado no subitem 13.5.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
601	02.09.03	3.3.90.39.00	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
452	0202	2029	01	110000

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

- a) realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização dos serviços;
- b) atender no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas as requisições emitidas pela Contratante;
- c) utilizar-se de mão-de-obra da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou a terceiros;
- d) cumprir durante a execução dos serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigente, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- e) manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- *h)* responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- i) manter, às suas expensas, neste Município de Guará, devidamente aferida, balança com capacidade para pesar os resíduos coletados na forma estabelecida neste Edital;
- j) atender rigorosamente, durante toda a vigência do contrato, as exigências legais relacionadas aos serviços de coleta, transporte, destinação final e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares e resíduos dos serviços de saúde do município, atentando inclusive para dispositivos legais que eventualmente sejam alterados ou entrem em vigor durante a vigência do contrato, ou até que se encerrem as obrigações da contratada.
- k) pelo tratamento com aplicação de processo específico que tornem comuns os resíduos dos serviços de saúde, classificando como sendo do Grupo A e B, equiparando-os aos do Grupo D, antes de serem encaminhados para a disposição final;
- *l)* deverá ainda a contratada observar, de futuro, toda e qualquer legislação que tratar da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

18 – DA PROIBIÇÃO

18.1 – Será vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa desta Prefeitura.

- **18.1.1** Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.
- **18.1.2** Qualquer cessão ou subempreitada feita sem autorização desta Prefeitura será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das combinações juridicamente cabíveis.
- 18.2 A proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2 Ficará a cargo da empresa vencedora da presente licitação, caso necessário, toda a responsabilidade pela elaboração do EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental), bem como todas as demais exigências dos agentes ambientais e, especialmente da CETESB com relação à execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 19.3 O resultado da coleta de lixo domiciliar deverá ser depositado em aterro sanitário, em local não superior a distancia de 100(cem) quilômetros da sede do município, bem como, que é de inteira responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive a viabilização de área devidamente aprovada e licenciada pelos órgãos ambientais competentes.
- 19.4 A Contratada procederá à suas expensas, campanhas educativas junto à população (por rádio e jornal) no sentido de disciplinar e educar a população no correto manuseio do lixo domiciliar urbano, com periodicidade a ser definida após estudo conjunto entre a Contratante e a Contratada.
- 19.5 A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a Contratante, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for, serão também da inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros
- 19.6 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.7 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes

presentes que desejarem.

- **19.8** A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado D.O.E. e pelo site www.guara.sp.gov.br
- 19.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.
- 19.10 Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto no Serviço de Licitações, de segundafeira a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, pelo fax (16) 3831-3033 ou pelo e-mail: licitacao@guara.sp.gov.br
- 19.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório. Decairá o direito de impugnar os temos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **19.11.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.
- **19.11.2** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, adendos, erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados na íntegra no site: www.quara.sp.gov.br.
- **19.11.3** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, no horário das 12h00min às 17h00min.
- **19.12** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Municipal, como também no site da Prefeitura.

fls. 181

EDITAL Nº 021, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABBOUD

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

JOÃO AUGUSTO PALMA

Diretor da Divisão Administrativa

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT/MÊS	QUANT TOTAL (10 MESES)
1.1.1	COLETA E TRANSPORTE LIXO DOMICILIAR	TON	340,00	3.400,00
1.1.2	COLETA, TRANSP, TRATAMENTO DISPOSIÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO RESÍDUOS DE SAÚDE		600,00	6.000,00
1.3.2	DISPOSIÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO	TON	340,00	3.400,00

PREÇO UNITÁRIO - EMPRESA 1	PREÇO UNITÁRIO - EMPRESA 2	PREÇO UNITÁRIO - EMPRESA 3	MÉDIA 3 EMPRESAS	PREÇO TOTAL PARA 10 MESES
R\$ 176,00	R\$ 180,00	R\$ 174,00	R\$ 176,66	R\$ 600.644,00
R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50	R\$ 8,33	R\$ 49.980,00
R\$ 185,00	R\$ 190,00	R\$ 180,00	R\$ 185,00	R\$ 629.000,00
TOTAL			1.2	R\$ 279.624,00

ANEXO II

Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 04/16	
Objeto: Contratação de empresa especializada na I	
transporte, disposição final e tratamento de resíduos	sólidos domiciliares e de saúde.
A(nome da licitante)	, qualificada
como microempresa (ou empresa de pequeno por	rte) por seu representante legal
(doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº(endereço completo)	
artigo 4°, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declar	ra para os devidos fins de direito
que cumpre plenamente os requisitos da habilitação	
edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos que serão provados no momento oportuno, conforn	. •
termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei	•
dezembro de 2006.	
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.	
	[cidade], [dia] de [mês] de 2016.
	[oldado], [ala] do [moo] do 2010.
(Ass	sinatura do Representante Legal)

ANEXO III

Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão Pres	sencial nº: 04/	16				
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta transporte, disposição final e tratamento de resíduos sólidos domiciliares e de saúde						
Δ	(nome da	licitante)				gualificada
	empresa (ou					
	exo), CNPJ					sede à
(3.00)						ara para os
devidos fins	de direito que					•
para mome	nto oportuno	conforme	estabeleci	do no edi	fal, e ter p	referência no
critério de	desempate qu	uando do	julgamento	das propo	stas, nos te	ermos da Lei
Complemen	tar nº 123, de	14 de deze	embro de 20	06.		

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa		, situada
no(a)(ende	reço completo)	,
CNPJ nº, por seu	(diretor ou sócio com	poderes de gerência),
outorga ao Sr	, RG nº	, CPF nº,
amplos poderes para representa	á-la junto à Prefeitura	Municipal de Guará, no
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/16	, PROCESSO ADMINIS	TRATIVO Nº 010/16, para
formular ofertas e lances, negocia	r preço, incluindo podere	es para interpor ou desistir
de recursos, receber intimações, e	enfim, praticar todos os	atos que julgar necessário
ao citado processo, podendo o	o credenciado receber	intimações no seguinte
endereço:(Rua, número, con	nplementos, bairro, cida	de, unidade da federação,
CEP).		

[cidade], [dia] de [mês] de 2016.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE FEVEREIRO DE 2016.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABBOUD, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, empresa...... CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, 000.000.000.000, estabelecida na cidade de, à Rua, nº 000, aqui denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr. nacionalidade: civil..... Estado Profissão....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua, nº ..., da cidade de, tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a contratação de serviços de coleta, transporte, disposição final e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares e dos serviços de saúde do município, abaixo elencados, conforme especificações contidas nos Anexos I, VII, VIII e IX (Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Cronograma Físico Financeiro), abaixo elencados:

- a) Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares;
- b) Coleta, transporte, disposição final e tratamento dos resíduos da saúde do município.
 - c) Disposição em aterro sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Compromete a Contratada:
- a) realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização dos serviços;
- b) atender no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas as requisições emitidas pela Contratante;

- c) utilizar-se de mão-de-obra da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou a terceiros;
- d) cumprir durante a execução dos serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigente, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- e) manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- *h)* responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- *i)* manter, às suas expensas, neste Município de Guará, devidamente aferida, balança com capacidade para pesar os resíduos coletados na forma estabelecida neste Edital:
- j) atender rigorosamente, durante toda a vigência do contrato, as exigências legais relacionadas aos serviços de coleta, transporte, destinação final e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares e resíduos dos serviços de saúde do município, e de varrição, atentando inclusive para dispositivos legais que eventualmente sejam alterados ou entrem em vigor durante a vigência do contrato, ou até que se encerrem as obrigações da contratada.
- k) pelo tratamento com aplicação de processo específico que tornem comuns os resíduos dos serviços de saúde, classificando como sendo do Grupo A e B, equiparando-os aos do Grupo D, antes de serem encaminhados para a disposição final;
- *l)* deverá ainda a contratada observar, de futuro, toda e qualquer legislação que tratar da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada é totalmente responsável por qualquer ocorrência envolvendo os resíduos sólidos domiciliares e resíduos dos serviços de saúde que causem danos ou coloquem em risco o meio ambiente rural e urbano e a saúde pública.

Cabe exclusivamente à contratada, às suas expensas, tomar as medidas legais para prevenir, recuperar ou remediar danos que eventualmente ocorram, devendo, inclusive, seguir as determinações que apresentar o Poder Público e os órgãos ambientais, sem prejuízo das possíveis sanções cíveis, penais e administrativas.

A responsabilidade da contratada não cessa com o termo final do contrato, permanecendo válida, a qualquer tempo, quando verificada a concorrência

da contratada para a ocorrência do evento ou quando este tenha ocorrido ou iniciado na vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

- a) expedir ordem de início de serviço;
- b) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada os serviços pela Contratada.
- c) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
- d) comunicar de imediato à Contratada as irregularidades que por ventura vierem a ser detectadas no desenvolvimento dos serviços, exigindo sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração competente, a qualquer tempo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

- d) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- e) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame será até 31 de dezembro de 2016, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor unitário da tonelada referente aos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares é de R\$.....; o valor do quilo referente aos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos da saúde é de R\$.....; o valor da tonelada da disposição em aterro sanitário é de R\$....., estimando-se o valor global deste contrato em R\$.........................) para efeito de provisão orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será 30(trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal, de conformidade com as planilhas elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras, com base nas Ordens de Serviços.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem atualização de preços, com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br.

O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro toda vez que o contrato vier a ser prorrogado, pelo dispositivo mencionado na cláusula sexta, com base na variação do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, em especial:
- a) pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.
- b) o atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:
 - I atrasos de até 30 dias 0,2% ao dia;
- II atrasos superiores a 30 dias 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÁCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato, estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
601	02.09.03	3.3.90.39.00	15

I	Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
	452	0202	2029	01	110000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 021/16 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados mensalmente, conforme as necessidades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 021/16, ao Pregão Presencial nº 04/16, ao Processo nº 010/16, e demais condições oferecidas em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF	
ABBOUD	
Prefeito Municipal	"CONTRATADA"
"CONTRATANTE"	

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

		((local), de		de 2016.
Nº 04/	os, para os devid 16, PROCESSO) ADMINISTR	ATIVO Nº 0	10/16, que	a Empresa
Nessa v	, no dia/ isita a empresa, μ iência das condiç	or meio de seu	•	` , ` , ,	
	Assinat	ura do represent	ante da empres	sa licitante	
	Ass	natura do repres (nome	sentante da Pre e cargo)	feitura	

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

<u>OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DISPOSIÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.</u>

LOCAL: - PERÍMETRO URBANO: MUNICÍPIO DE GUARÁ E DISTRITO DE PIONEIROS

CIDADE: - GUARÁ - S/P.

1. Descrição.

Coleta, transporte, disposição final e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares:

Coleta, transporte, disposição final e tratamento dos resíduos da saúde do município.

2. Equipamentos.

O conjunto de equipamentos devera ser capaz de executar os serviços desta norma nos prazos fixados no cronograma contratual e devera compreender, no mínimo.

- a- Caminhões compactadores para transporte dos resíduos domiciliares
- b- Veículo próprio para transporte dos resíduos da saúde

3. Execução.

- **3.1** A coleta dos resíduos domiciliares, deverá ser efetuada em veículo adequado, em acordo com plano de trabalho fornecido pelo vencedor do processo licitatório (diariamente na área central da cidade e em dias alternados nos bairros e distrito), onde deverá constar:
- Rota diária;
- Horário de coleta em cada rua;
- **3.2** A coleta dos resíduos de saúde, deverá ser efetuado em veículo próprio, devidamente licenciado para tal finalidade, cabendo a empresa vencedora do certame, apresentar à Administração Pública, dia e hora da coleta;

4. Considerações finais.

- **4.1** Todo o resíduos coletado, deverá ter como destino final, Aterro Sanitário, devidamente licenciado pelos agentes ambientais. A comprovação da correta destinação dos resíduos, se fará mediante a apresentação por parte da empresa vencedora do processo licitatório do CADRI fornecido pelo agente ambiental responsável.
- **4.2** Caso ocorra acidente com o veículo coletor ou vazamento de chorume em via pública, a empresa coletora deverá de imediato providenciar a limpeza e desinfecção do local.
- **4.3** Não será permitido em hipótese alguma a existência de local para transbordo dos resíduos dentro do Município de Guará, devendo os resíduos serem destinados diariamente para Aterro Sanitário.
- **4.4** Todos os trabalhadores envolvidos nos processos de coleta, deverão atender no que couber os dispostos na legislação trabalhista quanto à Segurança e Saúde do trabalhador, e em especial à NR 7, NR 9, NR 32.
- **4.5** A empresa vencedora do processo licitatório, deverá apresentar até o início das suas atividades, Programa de Gerenciamento de Resíduos (domiciliares e de saúde) à Administração Pública.
- **4.6** A empresa vencedora do processo licitatório, deverá apresentar quando do início das suas atividades, relação dos funcionários responsáveis técnicos, bem como, a devida "ANOTAÇÃO DE RESPONSABLIDADE TÉCNICA" pelos serviços.
- **4.7** Qualquer dano causado ao patrimônio público ou particular em decorrência da prestação dos serviços originados pela presente licitação, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, devendo o mesmo ser recuperado num prazo máximo de 24 horas após o ocorrido.

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DISPOSIÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

LOCAL: - PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE GUARÁ

CIDADE: - GUARÁ - S/P.

1- DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA OS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1- ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR:

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos, será baseado em diretrizes principais a saber:

- **a)** A localização, acessos e características do município, são fatores que melhor se conhecem com a vistoria ao local, obrigatória a todos os participantes.
- **b)** O prazo de duração dos serviços acima descritos terá uma vigência de 12 meses a partir da assinatura do Contrato.
- **c)** Considerando que a questão pluviométrica, é de grande importância a execução dos serviços, deverá sempre ser compatibilizada com essa imposição da natureza, programando os serviços de forma que não haja paralisações desnecessárias, mantendo o ritmo de produção.
- **d)** Os custos dos serviços, deverão se limitar ao valor mensal proposto, sendo que qualquer majoração somente poderá ocorrer com autorização expressa da Prefeitura Municipal de Guará.

2 -) LOGÍSTICA DE APOIO:

A máxima utilização possível dos recursos regionais, deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o desenvolvimento econômico local, com distribuição equitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos serviços, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e

economicidade, sempre sob orientação do órgão competente do Departamento Municipal de Obras e Serviços.

Ao final da execução do contrato, a empresa executora devera tomar providências para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos e sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

3 -) CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO :

- **a)** Os serviços contratados serão fiscalizados pela comissão integrada do Departamento Municipal de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual.
- **b)** A comissão deverá ainda emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como aprovar as medição dos serviços apresentados pela contratada; assinada pelo órgão competente do Departamento Municipal de Obras e Serviços.
- **c)** A remoção de entulhos de obras, resíduos de poda de árvores, quando houver, será feita pela Prefeitura local, ou por serviços contratados, não cabendo à empresa vencedora do presente certame tal atribuição.
- **d)** O serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato.
- **e)** A empresa vencedora do presente certame, ficara obrigada a notificar o Departamento de Obras e Serviços Municipal, todo e qualquer problema ocorrido durante a execução dos serviços, num prazo máximo de até 24 horas após a ocorrência, sob pena de ser responsabilizada pela situação.
- **f)** O aumento ou supressão das quantidades mensais contratadas, somente poderão ser executadas com autorização expressa do Departamento Municipal de Obras e Serviços.
- **g)** Os serviços deverão ser executados de forma a não causarem transtornos aos munícipes, nem obstruírem ruas ou calçadas, sem prévia autorização da administração pública.
- h) O serviço de coleta de resíduos domésticos, deverão ser executados diariamente na área central da cidade, e em dias alternados nos bairros. O serviço de coleta dos resíduos infectados, deverão ser coletados de acordo com a demanda

necessária, não sendo permitido o acúmulo de tais resíduos em quantidade passível de gerar risco à saúde dos munícipes.

- i -) A empresa vencedora da presente licitação, deverá apresentar antes do início das atividades, plano de coleta de todos os resíduos, com a locação na planta do município da rota que será utilizada, definindo através de legenda o tipo de coleta, a distância percorrida, o horário e dia da coleta em cada logradouro do Município.
- **j)** O serviço de varrição das ruas será efetuada no sentido longitudinal das vias, em ambos os lados, numa distância máxima de 0,50 m. da guia, devendo os resíduos coletados, serem dispostos em sacos plásticos, que deverão ser retirados imediatamente após concluído o trabalho naquela determinada via.
- **k)** Mensalmente, junto com a planilha de execução dos serviços, deverá ser apresentado à administração municipal, declaração do aterro sanitário do total de resíduos depositados (domésticos, de saúde e de varrição).
- **L -)** A empresa deverá fornecer todos os meses para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços os seguintes documentos:
- Documento comprobatório do controle de qualidade dos funcionários da empresa que trabalham no município;
- Periodicidade que a contratada realiza os serviços (dias da semana e horário da coleta em cada bairro);
- Controle do pagamento dos salários e encargos sociais dos funcionários que trabalham no município;
 - Tickets diários comprobatório da pesagem dos resíduos.
- Documento comprobatório de Certificação dos aterros sanitários domiciliares e de saúde e se são compatíveis com as normas estaduais e federais;

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	SERVIÇOS	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
	Descrição						
1.1	COLETA E TRANSPORTE LIXO DOMICILIAR	TON	3.400,00	R\$	176,66	R\$	600.644,00
	COLETA, TRANSP, TRATAMENTO DISPOSIÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO RESÍDUOS DE SAÚDE	KG	6.000,00	R\$	8,33	R\$	49.980,00
1.2	DISPOSIÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO	TON	3.400,00	R\$	185,00	R\$	629.000,00
	Valor Total do Orçamento					R\$	1.279.624,00

	mar/16		abr/1 6		mai/1		jun/1 6		ago/1 6		set/16
QTDE	R\$	QTDE	R\$	QTDE	R\$	QTDE	R\$	QTDE	R\$	QTDE	R\$
283,33	R\$ 50.053,67	283,33	R\$ 50.053 ,67	283,33	R\$ 50.05 3,67	283,33	R\$ 50.05 3,67	283,33	R\$ 60.064, 40	283,33	R\$ 60.064,40
500,00	R\$ 4.165,00	600	R\$ 4.998, 00	600	R\$ 4.998, 00	600	R\$ 4.165, 00	600	R\$ 4.998,0 0	600	R\$ 4.998,00
283,33	R\$ 52.416,67	283,33	R\$ 52.416 ,67	283,33	R\$ 52.41 6,67	283,33	R\$ 52.41 6,67	283,33	R\$ 62.900, 00	283,33	R\$ 62.900,00
	R\$106.63 5,33		R\$ 107.4 68,33		R\$ 107.4 68,33		R\$ 106.6 35,33		R\$ 127.9 62,40		R\$ 127.962,40

	out/16		nov/16		dez/16	
QTDE	R\$	QTDE	R\$	QTDE	R\$	QTDE

fls. 199

EDITAL Nº 021, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

340,00	R\$ 60.064,40	340,00	R\$ 60.064,40	340,00	R\$ 60.064,40	340,00
600,00	R\$ 4.998,00	600,00	R\$ 4.998,00	600,00	R\$ 4.998,00	600,00
340,00	R\$ 62.900,00	340,00	R\$ 62.900,00	340,00	R\$ 62.900,00	340,00
	R\$127.962,40		R\$ 127.962,40		R\$ 127.962,40	